

**ROMELÂNDIA - SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**DOCUMENTO BASE**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELÂNDIA/SC**

**2015 - 2025**

2015

**EQUIPE TECNICA DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELANDIA-SC**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Marcia Maria Melz  
Francescon

**Representante do Poder Executivo Municipal:** Michelli Beal

**Representante do Conselho Municipal de Educação:** Neide de Paula Pereira da  
Fonseca

**Representante dos Profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de  
Ensino:** Cleunice Webler Hensel

**Representante dos Profissionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal do  
Ensino:** Clelia Dassoler

**Representante dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino:** Ines Fatima  
Zapanni

**Representante dos Professores da Educação Infantil:** Marli Maria Manfrin

**Representante dos Professores do Ensino Fundamental:** Ivanete Hensel Furtado

**Representante dos Professores do Ensino Médio:** Eunice Ines Pappes Sasset

**Representante dos Professores da Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais:** Luciane Pizzato

**Representante dos Pais:** Dario da Silva

***EQUIPE DE COORDENAÇÃO***

***Conselho Municipal de Educação - CME***

## SUMÁRIO

<b>Introdução .....</b>	<b>06</b>
<b>1. Fundamentos legais .....</b>	<b>08</b>
<b>2. Diagnóstico</b>	
2.1 Perfil demográfico e socioeconômico do município.....	10
2.2 Educação básica .....	10
<b>2.2.1 Etapas da Educação Básica</b>	
2.2.1.1 Educação Infantil .....	16
2.2.1.2 Ensino Fundamental .....	24
2.2.1.3 Ensino Médio .....	27
<b>2.2.2 Modalidades da Educação Básica</b>	
2.2.2.1 Educação Especial.....	27
2.2.2.2 Educação de Jovens E Adultos .....	27
2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica.....	31
2.2.2.4 Educação Escolar do Campo/Rural.....	31
<b>2.2.3 Educação em Tempo Integral.....</b>	<b>35</b>
2.3 Educação superior.....	37
2.4 Profissionais da educação .....	38
2.5 Gestão democrática .....	41
2.6 Financiamento .....	42
<b>3 Metas e estratégias.....</b>	<b>44</b>
Lista de siglas.....	56
Referências bibliográficas .....	57

## **APRESENTAÇÃO**

A elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) representa um fato importante na história educacional do município de Romelândia-SC e passa a ser uma referência única do comprometimento de todos à concretização das ações expressas.

A contribuição na elaboração do Plano Municipal de Educação garante que o ele seja democrático e voltado às necessidades do município que envolve a qualidade, o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos dos munícipes.

Elaborado em consonância com todos os segmentos educacionais e da sociedade contempla a todos os níveis do município de Romelândia-SC, sendo base para as políticas públicas e de gestão da educação para os próximos dez anos.

Portanto, o PME não é algo isolado ou feito por uma equipe ou um governo. É algo que transcenderá as futuras gestões, garantindo a continuidade das ações.

Marcia Melz Francescon  
Secretaria Municipal de Educação

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) de Romelândia-SC constitui-se numa construção coletiva envolvendo os segmentos educacionais do Município e a sociedade civil. Assim, foram propostas novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

O processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, além de dar esperanças aponta para um caminho em que a educação é o alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, estabelece como diretrizes para a educação nacional:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho;
- VI – promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII – promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX – valorização dos profissionais da educação; e
- X – difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação. (BRASIL, 2014).

Como referências utilizadas para a concretização desse trabalho destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei 13.005 do Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a Lei do Sistema Municipal de Ensino, as deliberações das Conferências – Nacional, Estadual e Municipal de Educação (CONAEs), as orientações do Ministério da Educação (MEC), os principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais, as legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

Na CONAE 2013, realizado em Romelândia-SC, iniciou-se o debate tendo como tema principal: O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular; Cooperação Federativa e Regime de Colaboração. Nesse

evento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Romelândia-SC, pelo decreto 3.542/2015, foi instituída a Equipe Coordenadora e formada a Equipe Técnica para elaboração do documento base.

O seminário de abertura dos trabalhos aconteceu em 6 de fevereiro de 2015, com a participação de autoridades locais, profissionais da educação e comunidade em geral.

A Equipe Técnica elaborou o diagnóstico educacional de Romelândia-SC e o documento base contendo as estratégias adotadas pelo município.

O documento base foi analisado pela Equipe Coordenadora que aprovou a versão preliminar para posteriormente disponibilizar para Consulta Pública.

Em 25 de maio de 2015, às 14 horas, no Centro múltiplouso Neusy Maria Bugs, com a presença de autoridades, profissionais da educação e comunidade em geral houve a apresentação do documento base e foram colhidas sugestões. Das proposições advindas dessa consulta pública, após análise da Equipe Técnica, muitas foram incorporadas às estratégias do Plano.

Finalizado, o PME foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Romelândia-SC ao Poder Executivo e, posteriormente, ao Poder Legislativo para ser aprovado em forma de Lei.

O Plano Municipal de Educação de Romelândia-SC tem as metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação. Nele está expresso o compromisso político do Município que transcende governos e promove mudanças nas políticas educacionais, as quais serão geradoras e avanços no processo educacional.

## 1. FUNDAMENTOS LEGAIS

As metas previstas nesse plano tem como referência o PNE, os censos nacionais da Educação Básica e Superior, observando o prazo estipulado por que é o de estar fundamentado legalmente até 2011/2020.

É fundamental observar as diretrizes expressas na Lei do PNE com base no diagnóstico da Educação Nacional, nas indicações da avaliação do PNE 2001-2010, nas contribuições da CONAE 2010 e 2013, na experiência acumulada pelas organizações dos gestores Estaduais e Municipais (UNDIME - CONSED) e, em busca de referenciais, ancorados nos princípios fundamentais de liberdade e justiça social que compreendem a:

1. Erradicação do analfabetismo.
2. Universalização do atendimento escolar.
3. Superação das desigualdades educacionais.
4. Melhoria da qualidade do ensino.
5. Formação para o trabalho e para a cidadania.
6. Promoção do princípio da gestão democrática da educação.
7. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
8. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.
9. Valorização dos profissionais da educação.
10. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental. (PNE, 2001/2010)

É, a partir das metas, que o alinhamento entre o PNE e os demais Planos de Educação deverá ser construído. Nessa perspectiva, o diálogo entre todos os envolvidos com o processo de planejamento pode ser facilitado, inicialmente, devido à existência de um patamar de referência comum.

Considera-se importante destacar a relação entre os planos de educação, o Sistema Nacional de Educação e o Regime de Colaboração. Esse se refere à forma republicana, democrática e não competitiva de organização da gestão, a qual deve



ser estabelecida entre os sistemas de ensino de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório (art. 211 da Constituição Federal, de 1988), enfrentando os desafios da Educação Básica Pública e regulamentando o ensino privado.

O Regime de Colaboração, porém, é mais do que um conjunto de formas. Deve ser entendido como um conjunto coeso de diferentes iniciativas e formas de colaboração, construído como método de organização dos sistemas de ensino para a garantia do direito à Educação Básica com qualidade.

Esse conjunto orgânico e sistêmico, de formas de colaboração, será realidade no contexto da educação brasileira quando um pacto federativo for construído para o exercício das competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispostas no art. 23 da Constituição Federal, de 1988 visando o equilíbrio do desenvolvimento e o bem-estar da sociedade.

O referido Plano apresenta proposições para atender a população remanescente, bem como a todas as etapas e modalidades da Educação Básica e Superior.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da Educação Básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na Avaliação Nacional do Rendimento Escolar.

## **2. DIAGNOSTICO**

### **2.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO**

A história da colonização de Romelândia-SC deve-se principalmente, a iniciativa dos Irmãos Romeu e Roneci Gransotto, os quais, abrindo estradas e construindo pontes, instalaram-se na gleba de terras a qual deram o nome de Romelândia, topônimo que significa “Terra de Romeu”.

Assim, logo no início da colonização, a localidade era constituída no povoado, com chácaras e lotes coloniais. Como nas colonizações e povoamentos da região Oeste do Estado de Santa Catarina, Romelândia-SC foi marcada com a chegada de Colonos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul e em especial das regiões campestres da terra gaúcha, das cidades de Guaporé, Sananduva, Três Passos, Passo Fundo e Caixas do Sul. Eram, portanto, agricultores com origem predominante Italiana, destacando-se ainda imigrantes descendentes Germânicos e os de origem Luso - Hispânico - Brasileiro.

Por volta de 1930 chega o primeiro morador, o Senhor Libório Antônio Antunes e, posteriormente os demais.

O Senhor Libório Antônio Antunes instalou-se na barranca do Rio Sargento, onde hoje se localiza a ponte que liga Romelândia-SC o município de São Miguel da Boa Vista-SC.

Na sequência vieram os imigrantes das famílias de: Arthur Webler, Fredolino Fell, Osvaldo Grosler, André Metz, Valentim V. Rambo, Domingos Chies, Amando Ristow, Pedro Hubner, Bernardo Kotz, Arno R. Da Fonseca, Benno Wergutz, Carlos Urbano Fleck, João Bressam,

A principal motivação da vinda de imigrantes foi a perspectiva de adquirir lotes de terras de boa qualidade para a agricultura e a grande quantidade de madeira de lei existente naquela época. Esse fator possibilitou que em 1942 fosse instalada a

primeira indústria, a “Madeira Iguaçu Ltda” vinda de Caxias do Sul – RS. Essa exportava a madeira para a Argentina pelo Rio Uruguai.

Com isso, a colonização intensificava-se cada vez mais e a independência de São Miguel Do Oeste-SC, do qual Romelândia-SC era apenas um distrito, ocorreu em definitivo no dia 23 de Setembro de 1963, tornando-se município.

## **SITUAÇÃO GEOGRÁFICA**

O Município de Romelândia-SC possui uma área de 223.75 km<sup>2</sup>. Está situada no Extremo Oeste de Santa Catarina com latitude de 26 graus 40”34s, longitude de 53 graus 18”52s de *Greenwich*, altitude de 425 metros. O relevo é constituído de um planalto de superfície ondulada e montanhosa, fortemente dissecada, de formação basáltica cujo solo possui baixa fertilidade devido à pequena espessura, com a presença de pedras calhaus (pedra roliça fora da terra). A mata é de pouca profundidade o que ocasiona uma deficiência de água no solo, por não permitir o armazenamento suficiente em dias chuvosos. O relevo é acidentado então dificulta e restringe o manejo da terra.

O clima do município é semi-térmico úmido, com temperaturas baixas no inverno e altas no verão, apresentando temperatura média anual de aproximadamente 22.00 Graus Cent.

Quanto a hidrografia, o município é banhado principalmente pela bacia do Rio das Antas e seus afluentes Rio Sargento, Primeiro de Janeiro e Rio Primeirinha.

Os Rios das Antas e Sargento demarcam fronteiras em Romelândia-SC. Na comunidade de Linha São Jorge, está localizada uma Pequena central Hidrelétrica, no Rio das Antas, cujo lago de 93ha atinge os municípios de Romelândia-SC e Barra Bonita-SC, gerando 40.00MWh/ano. Esse empreendimento foi construído pela MAUE/AS, concluído em 2014. (IBGE, 2010).

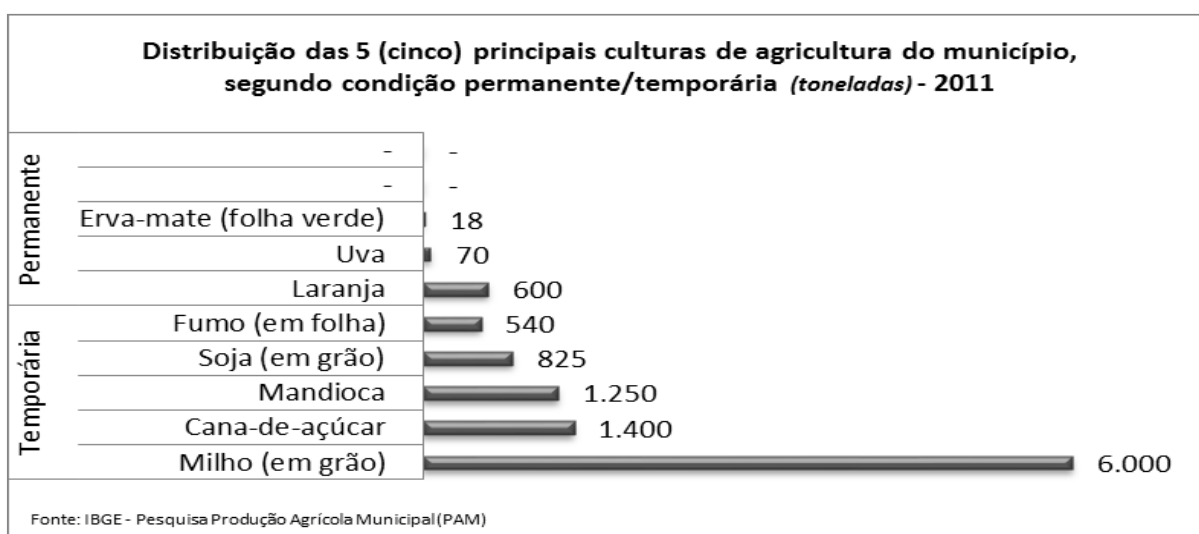
## LIMITES TERRITORIAIS

Romelândia-SC limita-se com os municípios de Santa Terezinha do Progresso-SC, Anchieta-SC, Barra Bonita-SC, São Miguel da Boa Vista-SC, São Miguel do Oeste-SC, Flor do Sertão-SC e Santa Terezinha do Progresso-SC.

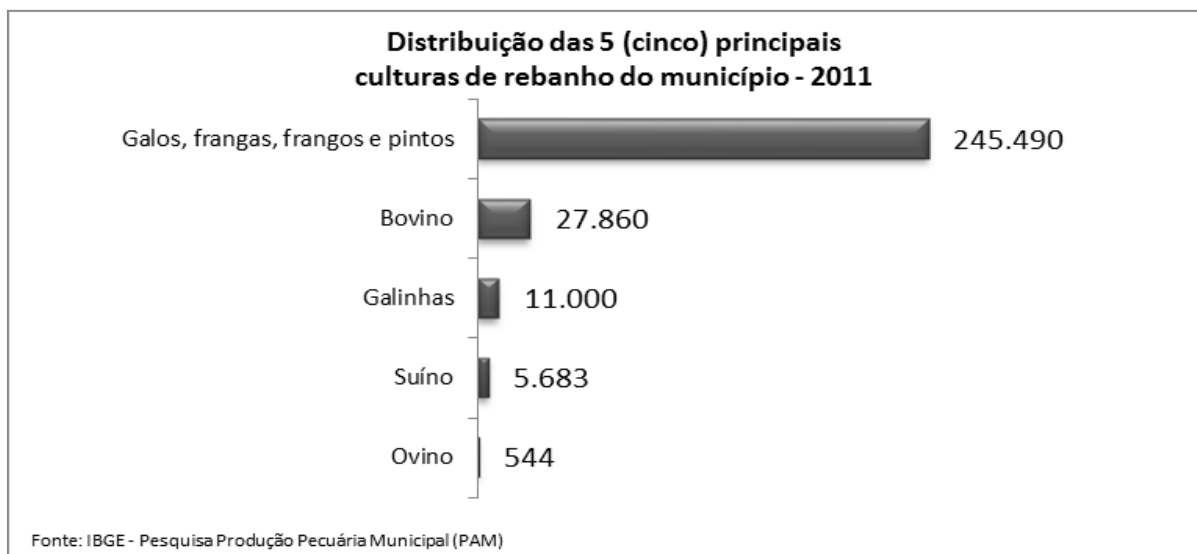
O município integra a Microrregião do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMERIOS) composta por 17 Municípios e a Associação está centralizada no município de Maravilha-SC.

## ECONOMIA

No município, predominam pequenos minifúndios, a agricultura e a pecuária são à base da economia local. A produção de leite se destaca. Segundo dados de IBGE de 2011 os produtos agrícolas de maior influência foram o milho e a cana-de-açúcar. Além da produção de frangos, gado de corte e suínos, que tem cada vez mais importância para a economia local.

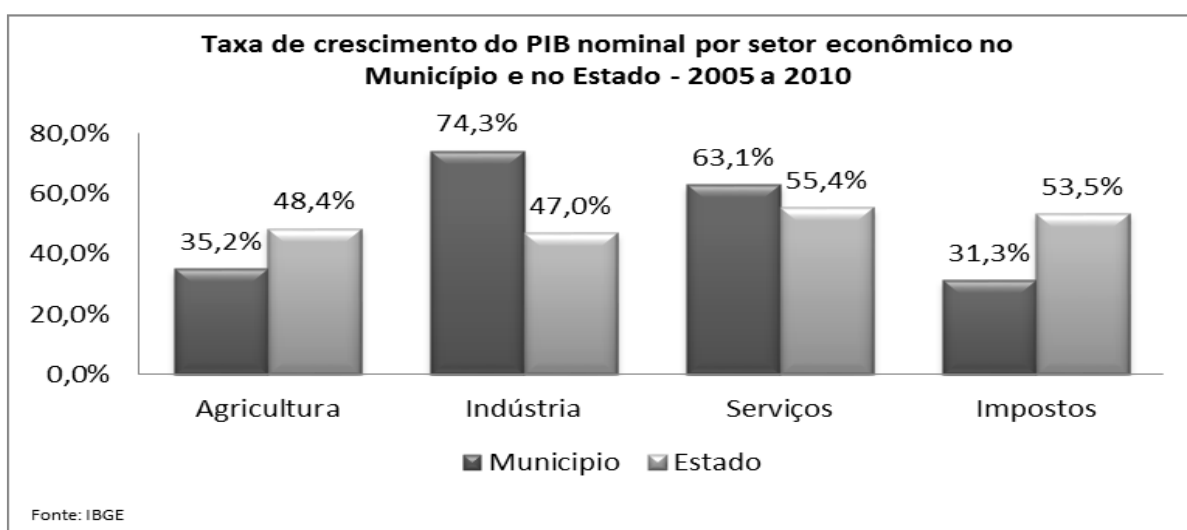


Fonte: IBGE, 2010



Fonte: IBGE, 2010

A estrutura econômica municipal demonstra a participação expressiva do setor agropecuário, o qual respondia por 46,3% do PIB municipal em 2010. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB que era de 8,6% em 2005, passou para 10,0% em 2010. Variação similar a verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 8,6% em 2005 para 28,7% em 2010.



Fonte: IBGE, 2010

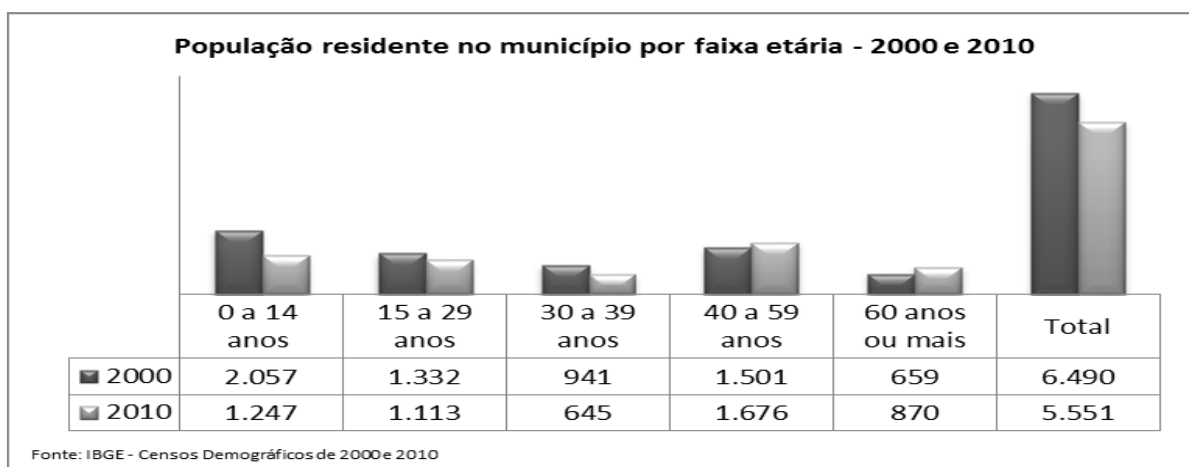
## SITUAÇÃO POPULACIONAL E MIGRAÇÕES

A população aproximada de Romelândia-SC segundo IBGE (2010) é de 5.551 habitantes e de uma forma geral é formada por um número de idosos cada

vez maior, já que grande parte de jovens migram para outras cidades. Um número significativo de agricultores migra para outros Estados, principalmente para São Paulo-SP, Mato Grosso-MT, Mato Grosso do Sul-MS, Rondônia-RD, Rio de Janeiro-RJ e para outras cidades de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Nos anos de 1990 a 2006 estima-se que somente para São Paulo-SP e outros Estados brasileiros migraram mais de três mil pessoas, em especial, a juventude que vai em busca de trabalho e de uma vida melhor com mais oportunidades. As migrações foram forçadas pela conjuntura nacional que criou mecanismos para a existência do êxodo rural acentuado. Nas comunidades do interior houve significativas mudanças.

Além disso, centenas de jovens migraram para o exterior em busca de novas oportunidades de trabalho. Muitos estão, com seus familiares, no exterior e bem sucedidos.

Comparativo entre a população de 2000 e 2010.



Fonte: IBGE, 2010

Dos 5551 munícipes, 49,7% são mulheres e 50,3% homens. Desses 63,8% residem área rural e 36,17% na área urbana. O Índice de Desenvolvimento Humano do Município, de acordo com o IBGE (2010), melhorou passando de 0,534 em 2000 para 0,692 em 2010.

## COLETA DE LIXO

O sistema de coleta de lixo é realizado pela empresa Tucano Obras e Serviços do município de Maravilha/SC. A coleta é feita três vezes por semana

recolhendo em média 1,5 toneladas ao dia. Posteriormente, o lixo é levado para o município de Saudades-SC onde é feita a classificação e separação do material reciclável que é prensado e enviado para empresas de reciclagem. O lixo não reciclável é coletado e levado para um aterro que utiliza o sistema de valo coberto com argila.

## **ESPORTES**

Pelo Departamento de Esportes são desenvolvidos diversos campeonatos visando maior integração entre a população. Os principais campeonatos são: bocha masculino, municipal e regional; sinuca masculino, municipal e regional; futsal das crianças entre 5 e 17 anos, em nível municipal; futebol de salão adulto, municipal e regional e futebol de campo.

Nas principais comunidades do município ainda existem os times de futebol que mantêm viva a tradição de praticar jogos inter e entre os municípios.

## **SEGURANÇA**

Romelândia-SC pertence à Comarca de Anchieta-SC e está contemplado com a estrutura da Polícia Militar e Polícia Civil e em anexo a Casa da Cidadania

## **DESTAQUES TURÍSTICOS**

Os pontos que mais destacam Romelândia-SC em termos turísticos são:

- Área de Camping e Lazer Sukata situada próxima ao CTG Antônio Brum, com Piscina, área de lazer, camping e infraestrutura adequada.
- Gruta Nossa Senhora de Lurdes situado na Linha Giotto, onde anualmente são realizadas romarias e festas comunitárias.
- Gruta Nossa Senhora da Salete localizada em frente à Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição de Romelândia-SC.
- Praça Municipal Angelim Balestrim, localizada no centro da cidade, considerado um dos Cartões Postais do município.
- Saltos do Rio Primeiro de Janeiro situado na Linha Saltinho.

## **EDUCAÇÃO**

O município de Romelândia-SC atende as três etapas da Educação Básica abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Na Educação Infantil com:

- Creche Jeitinho de Ser – atende crianças de 0 a 4 anos.
- Creche Pingo de Gente – atende crianças de 0 a 4 anos.
- Pré-escolar Barquinho Amarelo atende crianças de 4 e 5 anos.
- Pré-escolar de Neve – atende crianças de 4 e 5 anos.
- Pré-escolar da Alegria – atende crianças de 4 e 5 anos.

Na Escola Municipal Milena Schafer - alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (séries iniciais).

Na Escola de Educação Básica Professor João Romário Moreira - rede estadual de ensino - alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Na Escola de Ensino Fundamental Anita Garibaldi - rede estadual de ensino - alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Na Escola de Educação Básica Professor Hermínio Heusi da Silva - rede estadual de ensino - alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Também com Educação de Jovens e Adultos (EJA-UD) de Romelandia-SC em parceria com o Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) de Maravilha-SC - alunos do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

Escola Especial Professor Silvestre Mazon (APAE) - rede estadual de ensino - alunos inseridos em classe comum de aprendizagem e alunos com deficiência.



## Numero de alunos matriculados no município em 2014

Dependência	Ed. Infantil		Ensino Fundamenta I		Ensino Médio	EJA (presencial)		Educação especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)				
	Creche	Pré-Escola	1º ao 5º ano Anos Iniciais	6º ao 9º ano Anos Finais		Fundamental	Médio	Creches	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio
Estadual	--	--	200	267	212	6	20	--	--	4	4	1
Municipal	76	80	137	--	--	--	--	1	1	3	--	--
Total	76	80	337	267	212	6	20	1	1	7	4	1

Fonte: INEP/Censo Escolar

## 2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

### 2.2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 2.2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

No Brasil a Educação Infantil foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96) a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme a LDBEN 9394/96 por meio de: I - creches para crianças de zero até quatro anos de idade em período integral e II – pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade, somente um turno.

Com a aprovação da Lei 12.796, de 2013, houve uma mudança significativa nas subdivisões da Educação Básica. A primeira delas é a obrigatoriedade e gratuidade do ensino dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, vigente no artigo 4º da LDB. Na educação infantil a mudança que ocorreu foi a de que a idade específica para alunos de pré-escola passou a ser dos 4 aos 5 anos ao invés dos 4 aos 6. Assim, o aluno passou a ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental com 6 anos de idade de acordo com os artigos 29 e 30 da LDB que trata da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

III - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Vale lembrar que as creches e pré-escolas somente foram entendidos como um direito da criança e um dever do Estado, a partir da Constituição de 1988. Desde esse marco histórico, que influenciou a educação e todas as demais áreas sociais, a Educação Infantil vive em um processo de constante modificação, revisando suas concepções e práticas pedagógicas, visando sempre à melhoria e a qualidade do atendimento e do ensino.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil é subentendida como:

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. (Brasil, 2010, p.12).

Lembrando que esta deve ter a finalidade de desenvolver de forma integral aspectos físico, psicológico, intelectual e social da criança. (artigo 29/LDB).

Segundo as DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) para a Educação Infantil, a criança é subentendida como:

Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2010, p.12).

A Educação Infantil é um espaço de desenvolvimento e a construção dessa identidade, quando as práticas lúdicas permitem a aprendizagem por meio das linguagens geradoras.

O município conta com três pré-escolares, dois na zona rural e um urbano e mais duas creches na zona urbana, atendendo a 166 crianças. O número de matrículas na Educação Infantil se manteve estável nos últimos anos, como podemos observar.

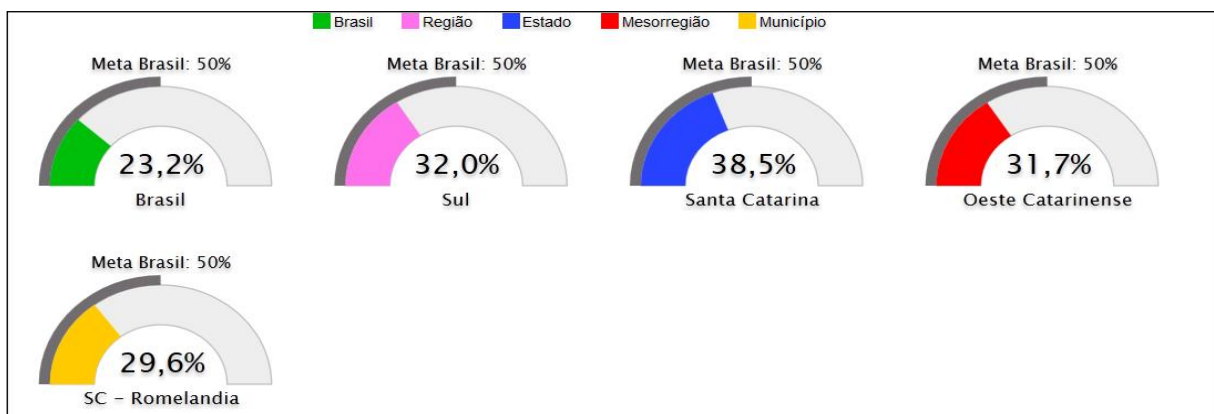
Evolução de matrículas na Educação Infantil:

<b>Ano</b>	<b>Creche</b>	<b>Pré-escola</b>	<b>Total</b>
<b>2010</b>	79	140	219
<b>2011</b>	72	103	175
<b>2012</b>	63	96	159
<b>2013</b>	70	95	165
<b>2014</b>	76	80	156

Fonte: INEP/ Censo Escolar

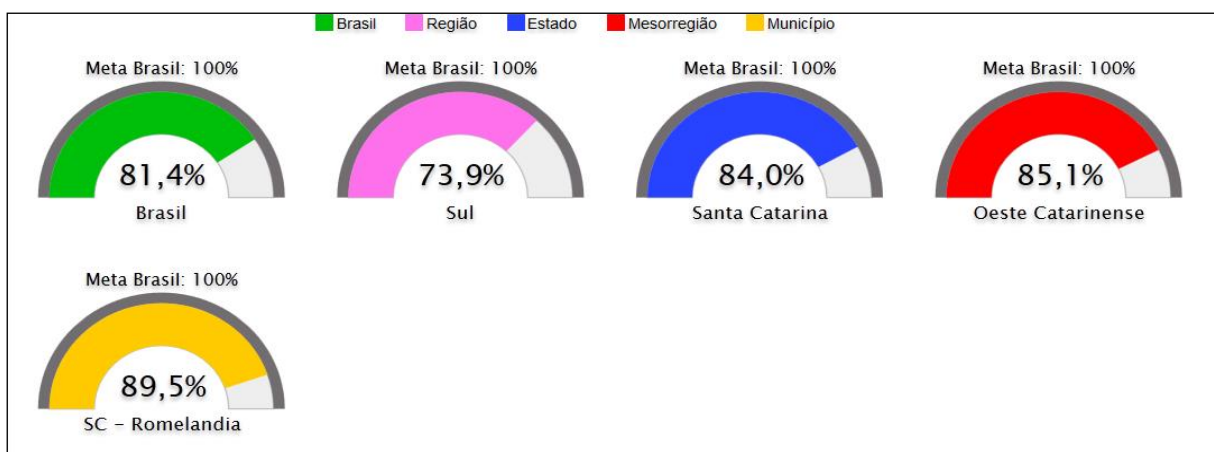
As figuras abaixo representam a média do município, no atendimento da Educação Infantil, por faixa etária, correlacionando com o cenário estadual e nacional.

## Percentual de crianças de 0 a 3 anos que freqüentam escola



Fonte: MEC/SIMEC

## Percentual de crianças de 4 a 5 anos que freqüentam escola



Fonte: MEC/SIMEC

Observamos que em relação à meta nacional o município, atende 29% das crianças de 0 a 3 anos, sendo o percentual abaixo da meta de 50%, devido ao fato de muitas crianças residirem na zona rural. Em relação às crianças de 4 e 5 anos o município atende 89,5% da população indicada, acima da média nacional.. É preciso elevar a taxa de atendimento para atingirmos o percentual de 100% conforme indicação da meta nacional.

### 2.2.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório dos 6 aos 17 anos e gratuito na educação pública, conforme LDBEN 9394/96 terá como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidade e a formação de atitudes e valores;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de sociedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental é caracterizado por crianças em níveis de idade entre 6 e 14 anos, lembrando que esta é subdividida em anos iniciais, 1º ao 5º ano, e finais, 6º ao 9º ano, os iniciais correspondem a crianças na faixa etária de 6-10 anos e os anos finais dos 11-14 anos.

Nos artigos 22 e 32 da LDB/96 visa desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art. 6 e 7 das diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental).

No que se refere a matrícula, faixa etária e carga horária do Ensino Fundamental, a mesma diretriz em seu art. 8 nos traz as seguintes afirmações:

Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos

Completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

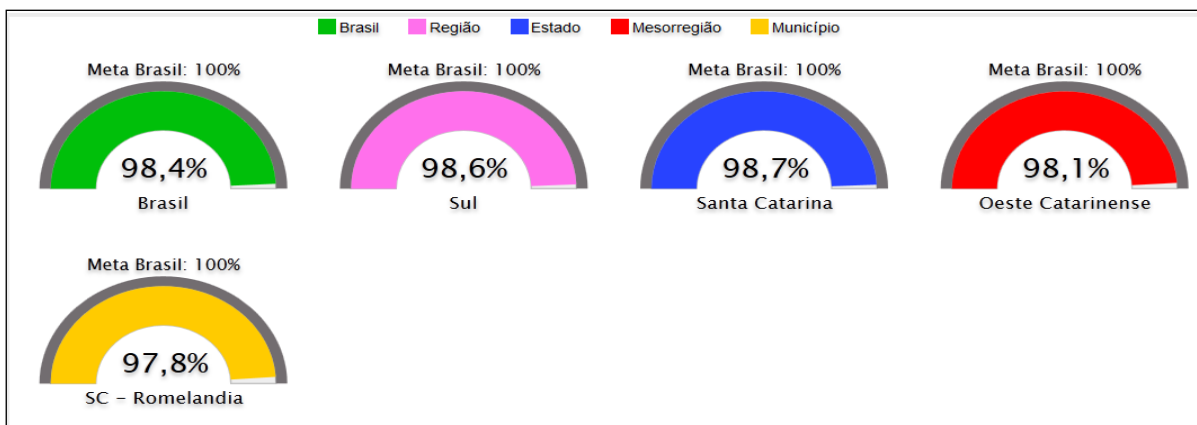
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

O Ensino Fundamental regular é oferecido em nove séries contínuas e articulado, abrangendo nove anos de estudo, presencial, podendo ser utilizado o ensino a distância como complementação da aprendizagem.

O município atende praticamente a todos os alunos na faixa etária dos 6 aos 14 anos de idade faltando muito pouco para atingir os 100%, conforme determina a meta 2.

Percentual de alunos dos 6 aos 14 anos de idade que frequentam a escola:



Fonte: MEC/SIMEC

No município há quatro escolas que oferecem o Ensino Fundamental, sendo uma municipal e três estaduais. A rede municipal atende do 1º ao 5º ano, e, a rede estadual atende do 1º ao 9º ano.

Podemos observar na tabela abaixo que houve uma redução no número de matrículas no Ensino Fundamental, de 2010 a 2014, conforme resultados do Censo Escolar.

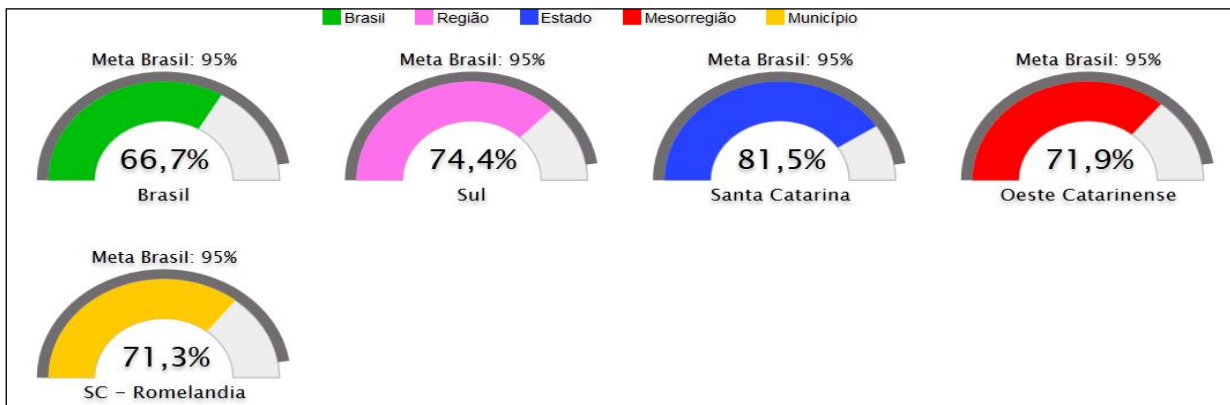
#### Evolução Matrículas no Ensino Fundamental

Ano	Dependência Administrativa				Total
	Estadual		Municipal		
	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais	
2010	183	469	164	---	816
2011	226	334	199	---	759
2012	206	306	175	---	687
2013	209	281	154	---	644
2014	200	267	137	---	604

Fonte: INEP/Censo Escolar

Conforme a figura abaixo o município não atinge o índice de 95% de pessoas com 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental, na idade adequada.

Percentual de pessoas com o Ensino Fundamental concluído:



Fonte: MEC/SIMEC

Para atingir o índice de 95% de matrículas no Ensino Fundamental na idade adequada, o município precisa desenvolver estratégias para promover a permanência do aluno na escola e diminuir a taxa de distorção idade série e o abandono escolar.

Taxa Distorção Idade/Serie Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Ano	Distorção Idade-Série
2009	7,3
2010	8,4
2011	6,7
2012	4,9
2013	6,2

Taxa Distorção Idade/Série Ensino Fundamental - Anos Finais	
Ano	Distorção Idade- Série
2009	16,7
2010	17,3
2011	17,4
2012	17,3
2013	12,2

Fonte: Observatório PNE

Fonte: Observatório PNE

Em 2007 o INEP criou o IDEB, com a finalidade de avaliar a qualidade educacional através de um único indicador. O indicador é calculado com os resultados de aprovação, obtidos no Censo Escolar, e a média do desempenho nas provas do SAEB e Prova Brasil.

A série histórica de resultados do Ideb se inicia em 2005, a partir de onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada instância evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da OCDE. Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional 3,8, registrada em 2005 na primeira fase do ensino fundamental, para um Ideb igual a 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência.

O indicador avalia o desempenho dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais.

#### IDEB- Ensino Fundamental- Anos Iniciais

Ano	Estadual	Municipal
2007	4.6	4.4
2009	5.5	4.8
2011	5.7	5.9
2013	6.1	5.4

Fonte:IDEB

#### IDEB- Ensino Fundamental- Anos Finais

Ano	Estadual
2007	4.1
2009	4.0
2011	4.1
2013	4.3

Fonte:IDEB



Observando os dados percebe-se que o município de Romelândia-SC atingiu e superou as metas projetadas para cada ano das séries iniciais do Ensino Fundamental, com uma oscilação na rede municipal em relação ao ano de 2013, mas, dentro da meta projetada. Nas séries finais do Ensino Fundamental da escola Estadual, no ano de 2013, o município ficou abaixo da meta projetada.

A avaliação do IDEB é realizada somente nas escolas situadas no perímetro urbano.

No ano de 2013, o município participou da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), aplicada ao 3º ano do Ensino Fundamental. Segundo o Inep:

A Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA produzirá indicadores que contribuam para o processo de alfabetização nas escolas públicas brasileiras. Para tanto, assume-se uma avaliação para além da aplicação do teste de desempenho ao estudante, propondo-se, também, uma análise das condições de escolaridade que esse estudante teve, ou não, para desenvolver esses saberes.

- i) Avaliar o nível de alfabetização dos educandos no 3º ano do ensino fundamental;
- ii) Produzir indicadores sobre as condições de oferta de ensino;
- iii) Concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional.

O município tem aderido aos programas do Governo Federal com o intuito de elevar a qualidade da educação, sendo que as avaliações de larga escala permitem visualizar e refletir os resultados.

### **2.2.1.3 Ensino Médio**

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração de três anos, segundo a LDBEN 9394/96, em seu art. 35, tem por objetivo:

I – a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando aprofundamento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando à teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Sendo que o Ensino Médio “é um direito social de cada pessoa, e dever do Estado na sua oferta pública e gratuita a todos” (art. n.3 das diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio). O currículo do Ensino Médio deve ser organizado segundo o art. 36 da LDB da seguinte maneira:

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

Assim, como na Educação Infantil e Ensino Fundamental, a carga horária anual deve ser de 800 horas/aulas, distribuídas em 200 dias letivos, como estabelecido na LDB 9394/96 ou nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio no art.14, parágrafo II, sendo que no Ensino Médio a duração mínima do curso é de três anos, acumulando no mínimo 2.400 horas/aulas.

Quanto à organização o Ensino Médio pode ser dada da seguinte maneira:

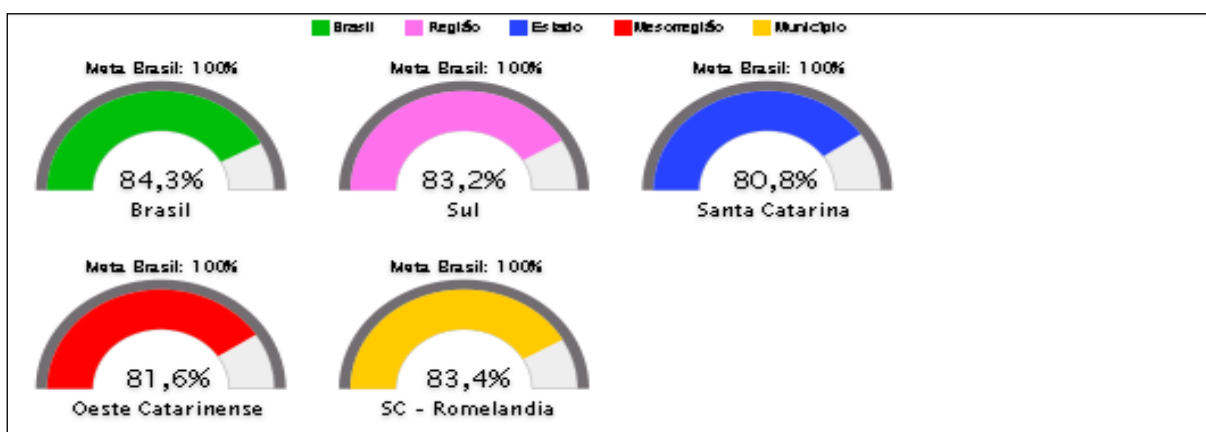
Art. 14, par. I - o Ensino Médio pode organizar-se em tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios,

ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

O Ensino Médio é a etapa final do ensino básico e obrigatório, sendo que ao final dessa etapa o educando deve estar preparado para progressão em estudos posteriores, para o trabalho, além de que ao final desta o aluno tenha aprimorado-se como pessoa humana o que lhe permite exercer sua cidadania de forma ética e crítica.

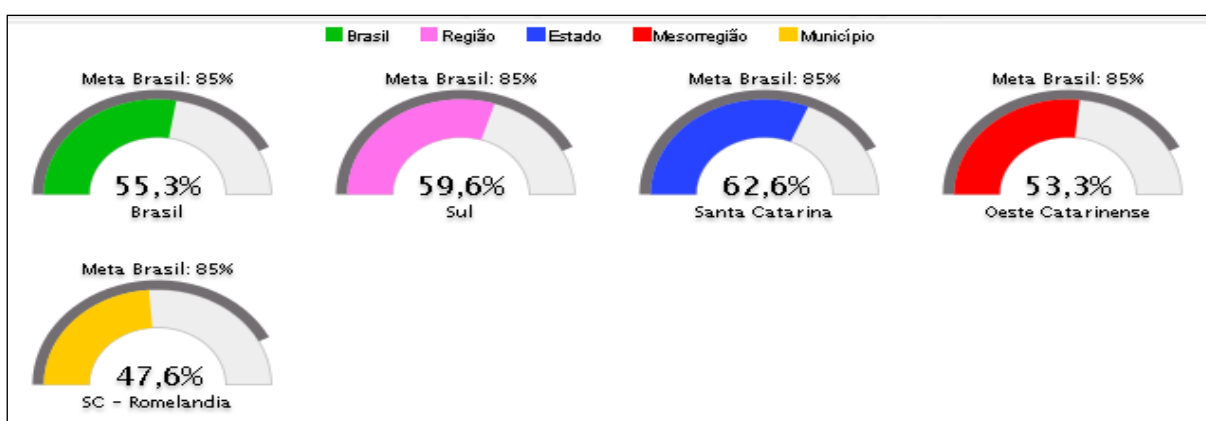
O percentual da população de 15 a 17 anos do município que frequenta o Ensino Médio no município de Romelândia é de 83,4%, estando acima da média estadual, mas abaixo da nacional. O índice da taxa de escolarização líquida do município é de 47,6%. Estes índices são confirmados pelas figuras abaixo.

Ensino Médio de 15 a 17 anos que frequentam a escola.



Fonte: MEC/SIMEC

Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: MEC/SIMEC

As tabelas abaixo mostram a evolução das matrículas do Ensino Médio, de 2011 a 2014, conforme resultado final do Censo Escolar, e os alunos aprovados, reprovados e desistentes em 2014, conforme informação da Escola de Educação Básica Prof. Hermínio Heusi da Silva.

#### Evolução Matrícula Ensino Médio

<b>Ano</b>	<b>Estadual</b>
2011	245
2012	238
2013	227
2014	212

Fonte: INEP/ Censo Escolar

#### Número de alunos desistente, aprovados e reprovados em 2014 no Ensino Médio

<b>Número total de alunos – 2014 – 211 alunos - 2015 – 169 alunos</b>				
<b>Turma</b>	<b>Desistentes</b>	<b>Aprovados</b>	<b>Reprovados</b>	<b>Total</b>
1ª 101	02	17	02	21
1ª 102	02	18	05	25
1ª 103	01	23	06	31
1ª 104	-	07	04	11
2ª 201	-	26	03	29
2ª 202	-	22	-	22
2ª 203	01	06	04	11
3ª 301	-	28	-	28
3ª 302	-	20	-	20
3ª 303	-	13	-	13
<b>Total</b>	<b>06</b>	<b>180</b>	<b>25</b>	<b>211</b>

Fonte: EEB Prof Hermínio Heusi da Silva

Analisando as tabelas percebemos uma redução no número de matrículas a cada ano no Ensino Médio, tendo em 2014 uma taxa de 11,9% de reprovação e 2,9% de alunos desistentes.

O Ensino Médio é ofertado em uma única unidade escolar, localizada na sede do município na Escola de Educação Básica Professor Herminio Heusi da Silva pertencente a rede estadual de ensino. Atualmente o município atinge 83,4% do índice estabelecido para a meta 3.

Os alunos do município participam do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, o qual oportuniza o ingresso no Ensino Superior de acordo com o desempenho apresentado.

## **2.2.2 MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **2.2.2.1 Educação Especial**

A Educação Especial constitui-se na história da educação brasileira com alguns direitos conquistados pela reflexão, debate e conscientização da sociedade civil e política. De acordo com a Constituição Federal de 1988 é: Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, **preferencialmente** na rede regular de ensino; (**grifo do autor**).

Estatuto da Criança e do Adolescente:

Capitulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer  
Art.53. A criança e o adolescente têm direito à educação visando pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho assegurando-lhes:  
I- Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;  
II- Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96:

Capitulo V- Da Educação Especial  
Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.  
(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

## Diretrizes Curriculares Nacionais à Educação Especial na Educação Básica:

Art. 5. Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I- Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

- a) Aqueles que não vinculadas a uma causa orgânica específica;
- b) Aqueles relacionados a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II- Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III- Altas habilidades/ superdotações, grande facilidade de aprendizagem que os leva a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2008) apontam à necessidade dos sistemas de ensino estruturarem seu atendimento, atendendo para os recursos necessários para garantir um processo mais efetivo de inclusão, sendo:

### ➤ RECURSOS:

- **Humanos:** professores especializados; interpretes de língua de sinais para surdos, guia-interprete para surdo cegos, professor itinerante.
- **Técnicos E Materiais:** material transcrito em Braille e/ou relevo para cegos, livros ampliados e auxílio óptico para alunos com visibilidade baixa, bengala, regletes, sorobãs, pranchas de comunicação para alunos com sequelas motoras de paralisia cerebral, brinquedos e materiais esportivos adaptados.
- **Tecnológicos:** softwares para a comunicação de pessoas cegas como DOS-WOX, Virtual Vision, ou comunicação alternativa para alunos com sequelas de paralisia cerebral, dicionário digital da língua brasileira de sinais- LIBRAS.
- **Físicos:** remoção de barreiras arquitetônicas, construção de rampas, banheiros adaptados, portas alargadas, mobiliário anatômico e/ou adaptado, material escolar e esportivo adaptado.(DNEEEB, 2008).

Em relação aos recursos e serviços a visão de Facion (2009, p.64):

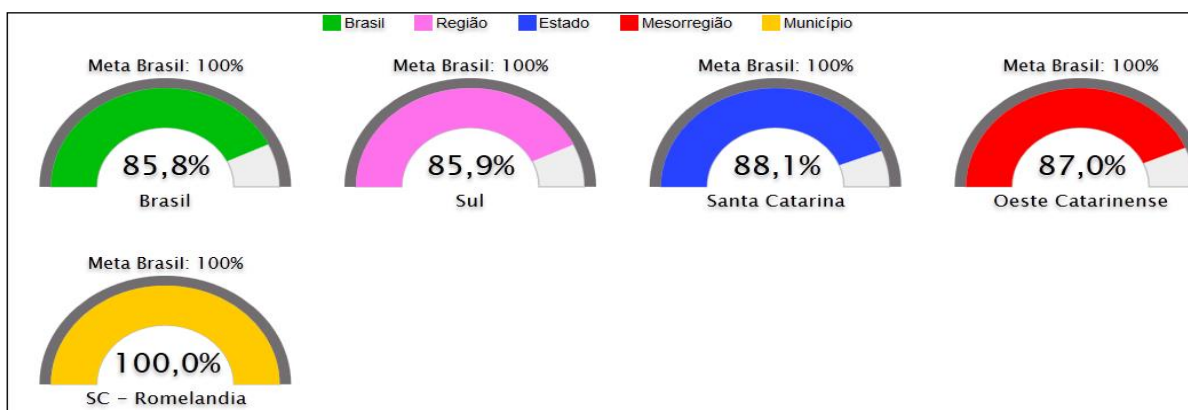
Certamente que os princípios emanados pelas políticas inclusivas constituem um passo a frente na conquista de uma sociedade igualitária e de uma escola mais democrática. Todavia a realização total dessas metas esta, no momento, distante, pois convivemos com uma realidade de ensino carente de recursos (materiais e humanos), com professores desmotivados por inúmeras causas (formação inadequada, [...], péssimas condições de trabalho...)[...]. Dessa forma

observamos que existe o risco de o termo INCLUSAO ser utilizado como mais um instrumento de manipular pessoas e opiniões.

No processo de inclusão, é fundamental que os profissionais da educação sintam-se provocados em buscar qualificação a fim de auxiliar o processo de “acolhida” das crianças nos espaços escolares. Esse “acolher”, não pensando apenas em integrar o aluno ao meio escolar, mas em trazê-la para junto, possibilitar e mostrar caminhos para que ela, por si só, desenvolva ao máximo suas capacidades. É também fazer com que a criança se sinta participativa, atuante no grupo pelas atividades desenvolvidas. Tomando isso como princípio, para a ideia de que ambientes de acolhimento e afeto sejam propulsores de uma educação de qualidade, para cada um e para todos.

Na figura abaixo se percebe que o município de Romelândia já atende a 100% da população com deficiência, cumprindo a meta 4 do PNE referente a ter a população de 4 a 17 anos de idade, com deficiência frequentado a escola.

Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que freqüentam a escola



Fonte: MEC/SIMEC

Podemos observar na tabela abaixo que o numero de pessoas com deficiência incluídos em classe de ensino regular se mantém estável, com pequena oscilação nos últimos anos.

Evolução Matrículas – Educação Especial e Classe Comum

Dependência Administrativa						
Estadual				Municipal		
Ano	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais
2011	4	5	1	1	--	3
2012	3	7	1	2	--	4
2013	2	7	--	1	1	5
2014	4	4	1	1	1	3

Fonte: INEP/ Censo Escolar

O aluno especial inserido em classe de ensino regular, mediante documentação que comprove sua deficiência tem garantido acompanhamento de segundo professor em sala de aula.

No município os alunos especiais incluídos no ensino regular contam com atendimento especializado através:

- Salas de Recursos Multifuncionais município: Atendimento Educacional Especializado - AEE três alunos na Escola Municipal Milena Schafer.
- Salas de Recursos Multifuncionais estado: Sala de Apoio ao Estudante com Deficiências - SAEDE quatro alunos na Escola de Ensino Fundamental Anita Garibaldi
- APAE atende quatro alunos no SAEDE provenientes da Escola Municipal Milena Schafer (1), Pré-escola Reino Alegria - educação infantil (1) e da Escola de Educação básica Professor Herminio Heusi da Silva (2).

Contamos também com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que atende atualmente 43 alunos matriculados. Além desses, a instituição oferece atendimento com psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapia ocupacional e assistência social a outros 15 munícipes com deficiência leve, provenientes dos setores da saúde e da educação.

#### **2.2.2.2 Educação De Jovens E Adultos**

Segundo a LDB/96, trata da Educação de Jovens e Adultos, considerando:



Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

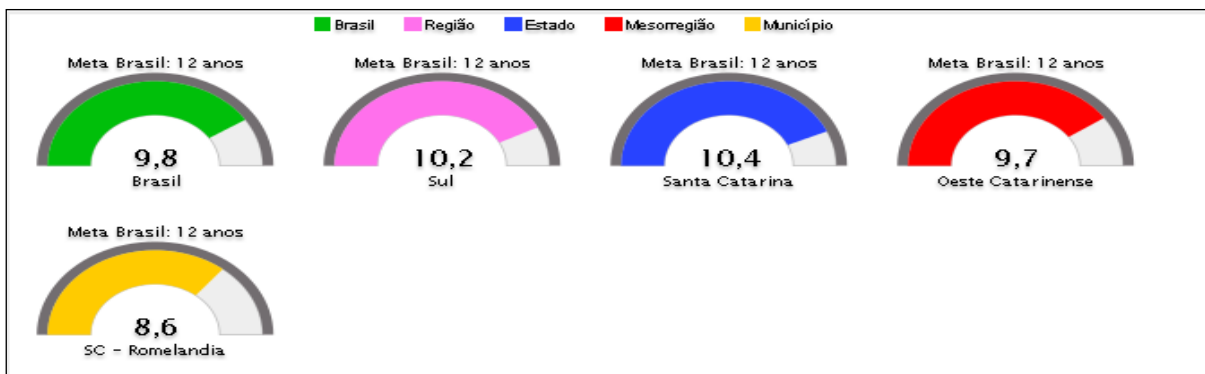
§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

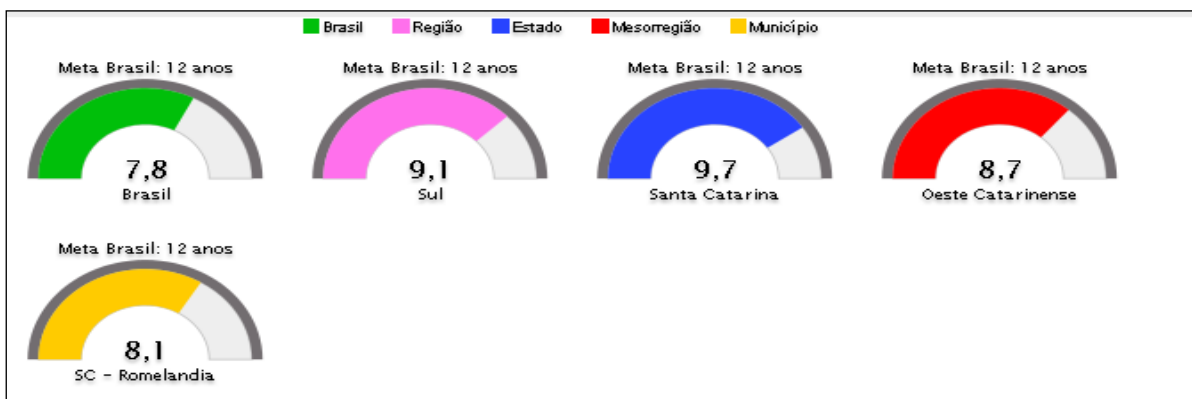
As figuras abaixo possibilitam realizar um paralelo entre o nível de escolarização da população de 18 a 29 anos, de Romelandia-SC, Brasil, Santa Catarina e Oeste Catarinense.

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos no município:



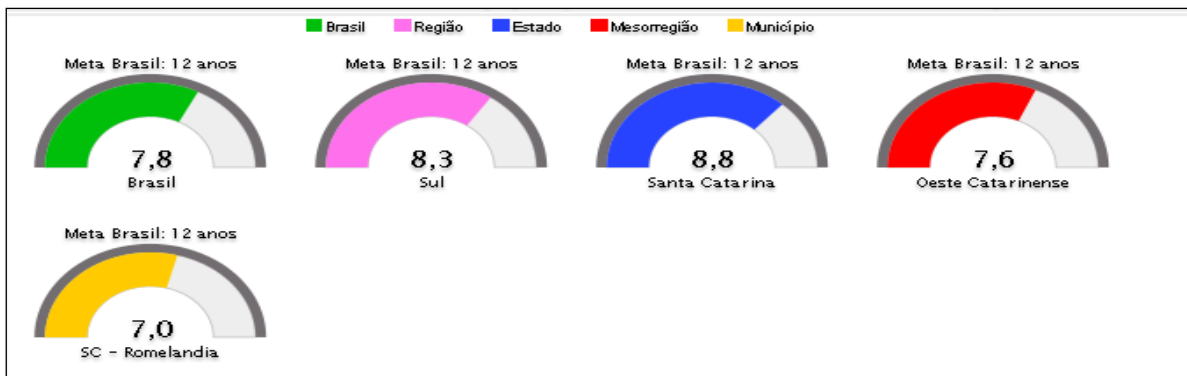
Fonte: MEC/SIMEC

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos em área rural, no município:



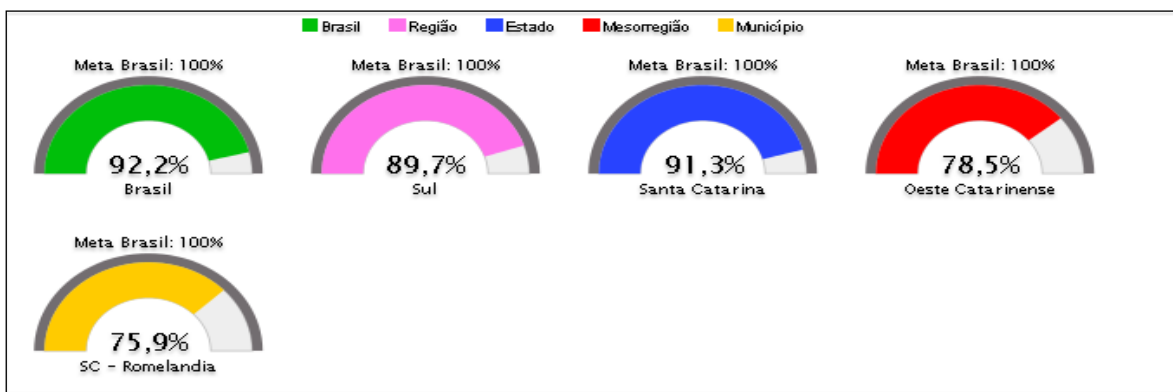
Fonte: MEC/SIMEC

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres no município



Fonte: MEC/SIMEC

Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos no município.

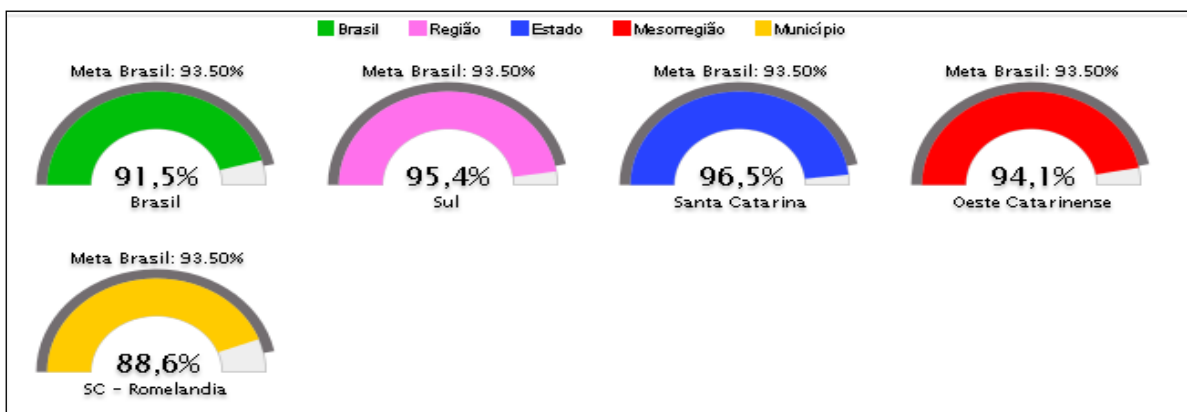


Fonte: MEC/SIMEC

Para cumprir a meta o município terá que programar ações para atingir esta parcela da população, elevando sua escolaridade.

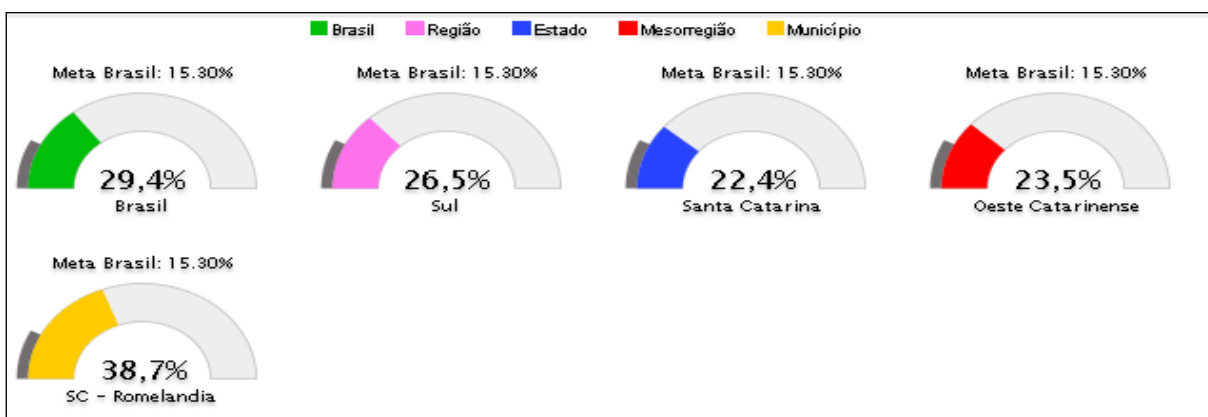
Abaixo as figuras indicam a taxa de alfabetização e do analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais.

Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no município



Fonte: MEC/SIMEC

Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade no município



Fonte: MEC/SIMEC

O município em parceria com o estado promove a oferta do Programa Brasil Santa Catarina Alfabetizada, que é voltado para alfabetização de jovens, adultos e idosos; cujo objetivo é diminuir o analfabetismo.

A tabela abaixo mostra a evolução das matrículas da Educação de Jovens e Adultos 2011 a 2014, conforme resultado final do Censo Escolar.

Evolução de matrículas do EJA

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2011	31	47
2012	12	50
2013	03	14
2014	06	20

Fonte: INEP/ Censo Escolar

Desde o ano de 2005 foi firmado convênio com o a Secretaria de Estado Regional para que os alunos da Educação de Jovens e Adultos sejam atendidos pelo CEJA no município, para elevar o nível de escolaridade da população. Atualmente o município conta com uma turma do Ensino Fundamental Anos Finais e uma turma no Ensino Médio, ambas sendo ofertadas na sede do município, promovendo o acesso a educação.

### **2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica**

A Educação Profissional oferece possibilidades de formação, conforme a indicação da LDB/96:

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

A Educação Tecnológica é oferecida em municípios próximos, onde há por parte do município apoio para que o jovem busque capacitação profissional.

### **2.2.2.4 Educação Escolar do Campo**

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica o art. 35 da Resolução nº04 de 13 de julho de 2010:

Na modalidade de Educação Básica do Campo, a educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida no campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica: I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

O Decreto Presidencial nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA em seu Art. 2º, são princípios da Educação do Ca

I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;

II - incentivo à formulação de projetos políticos-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;

IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e

V - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

Segundo a argumentação de Caldart (2007) a Educação do Campo é para dar sentido aos aprendizados, vinculando-os com a realidade e com as questões da vida das pessoas. Também, para abordar os conhecimentos que deem conta de compreender a realidade como totalidade, nas suas contradições, no seu movimento histórico. A Educação do Campo articula o saber com a vida cotidiana, com histórias de vida, com a construção de identidade, com a memória coletiva da comunidade para viabilizar práticas. (PILLAR; UBILLA apud: Torres, 2008)

No município de Romelândia-SC, até o momento, as escolas não são caracterizadas como Escolas do Campo, mesmo localizadas na zona rural.

### **2.2.3 Educação em Tempo Integral**

No município de Romelândia, as propostas de Educação em Tempo Integral acontecem parcialmente nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que, de acordo com o artigo 36 da Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação que assim dispõe:

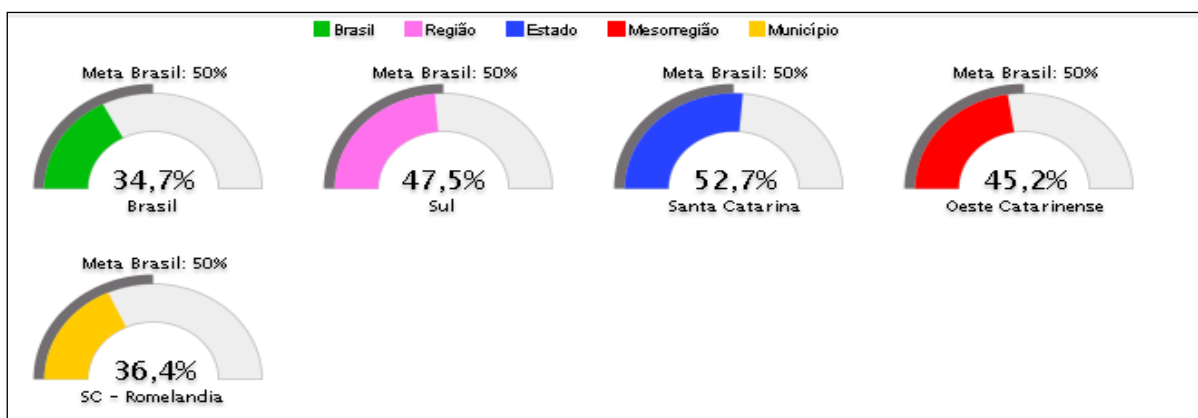
Considera-se como período integral a jornada que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga anual de, pelo menos, 1.400 (um mil e quatrocentas) horas. Parágrafo único. As escola e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento de carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas a maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento em período integral (BRASIL, 2010, P.10).

A rede estadual de ensino atende na EEB Prof Hermínio Heusi da Silva, através do Programa mais Educação, 120 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

No município a educação em tempo integral é oferecida as crianças de 0 a 3 anos, que frequentam a creche.

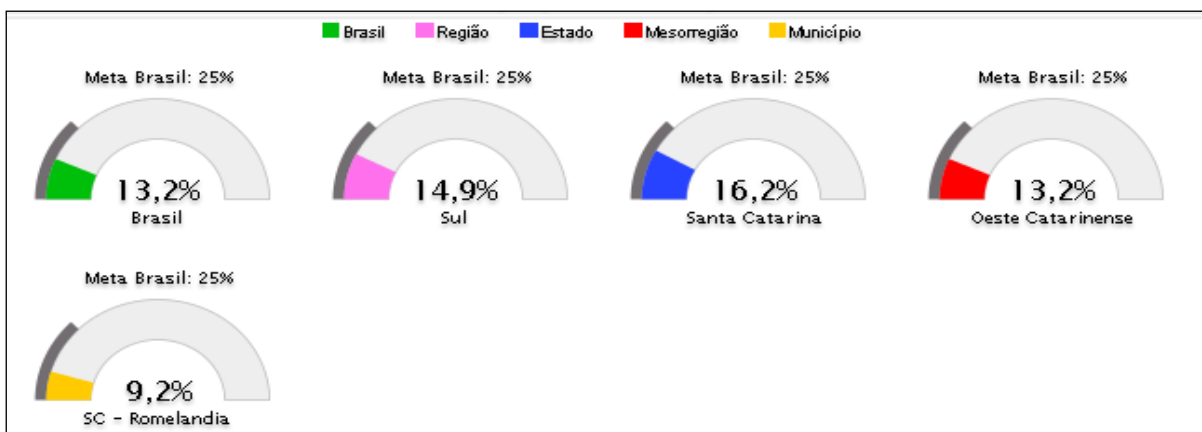
O município de Romelândia apresenta a seguinte oferta de educação em tempo integral em relação ao número de escolas públicas e alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: MEC/SIMEC

Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: MEC/SIMEC

O município ainda não atinge o índice previsto na meta projetada para a Educação em Tempo Integral, sendo necessário buscar estratégias e articulação com a União para viabilizar o cumprimento dessa meta. No município atende-se 9,2%, dos alunos, uma taxa inferior à média nacional.

## 2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 43. A Educação Superior tem por finalidade:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A finalidade do Ensino Superior é a de realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem

como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se encontram inseridos.

Destaca-se a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão no que é possível contribuir para o desenvolvimento local e regional, por meio de ações efetivas na comunidade, partindo das reflexões acerca da qualidade e do desenvolvimento da região.

A formação superior é buscada em Instituições de Ensino fora de Romelândia por não haver universidades, faculdades ou polos no município.

## **2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

No o artigo numero 62 da LDB 9394/96, que dispõe da regulamentação do quadro de profissionais da educação na educação infantil e anos iniciais bem como finais e ensino médio:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Lei nº 12.796, 2013).

A Constituição garante autonomia aos entes federados para organizarem seus Sistemas de Ensino, Planos de Carreira e políticas públicas para o desenvolvimento e qualidade da educação. Nessa perspectiva o município possui Sistema Municipal de Ensino: Lei 1.195/97, Plano de Cargos Vencimento e Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Magistério Público Municipal: Lei Complementar 003/2009, o que não contempla no plano do magistério está no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Lei Complementar 003/2005.

O Plano de Cargos Vencimento e Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Magistério Público Municipal Lei Complementar 003/2009 contempla os direitos e deveres dos profissionais da Educação Básica Municipal. O salário dos profissionais da educação é de acordo com a Lei 11.738/2008 que instituiu o Piso Nacional. Os professores têm garantido um período de planejamento semanal,



inclusos na carga horária de trabalho. A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza, anualmente, formação continuada para qualificação profissional.

Os professores da rede estadual de ensino são amparados pelo Estatuto do Magistério Público Estadual (Lei 6.644) reformulada pela Lei Complementar 00026.6/2011. Possui política de formação continuada e tem garantido pela Lei 11.738/2008 o pagamento do Piso Nacional. O professor pode assumir aulas excedentes remuneradas e tem a flexibilidade para cumprir o período de planejamento fora do ambiente escolar.

A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Ministério de Educação (MEC) desenvolve o Programa Alfabetização na Idade Certa, que veio para contribuir, agregar e trazer sugestões à prática pedagógica, contemplando os alfabetizadores da rede.

Pode-se observar nas tabelas abaixo o percentual de professores que atuam na Educação Básica e no Ensino Médio do município de Romelândia, conforme a habilitação que possuem.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior:

Ano	Com Superior		Sem Licenciatura		Com Licenciatura	
2007	76,3%	61	6,3%	5	70%	56
2008	79,1%	68	0%	0	79,1%	68
2009	77,2%	61	0%	0	77,2%	61
2010	92,1%	70	0%	0	92,1%	70
2011	96%	72	1,3%	1	94,7%	71
2012	95,7%	67	1,4%	1	94,3%	66
2013	94,4%	67	1,4%	1	93%	66

Fonte: Observatório PNE

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental com licenciatura na área em que atuam:

Ano	Total		Com superior		Com Licenciatura		Com Licenciatura na área em que atuam	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2009	100%	53	77,4%	41	58,5%	31	26,4%	14
2010	100%	38	100%	38	71,1%	27	28,9%	11
2011	100%	63	100%	63	96,8%	61	34,9%	22
2012	100%	45	100%	45	93,3%	42	40%	18
2013	100%	54	100%	54	92,6%	50	31,5%	17

Fonte: Observatório PNE

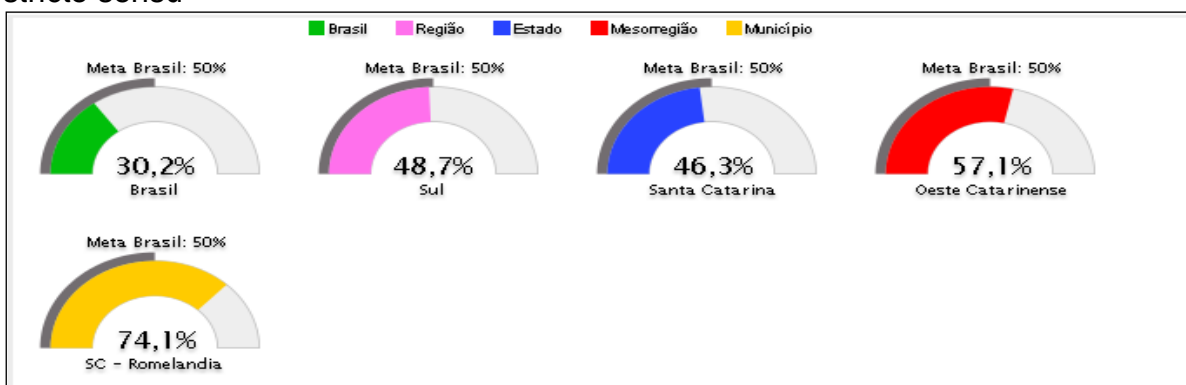
Porcentagem de professores do Ensino Médio com licenciatura na área em que atuam:

Ano	Total		Com superior		Com Licenciatura		Com Licenciatura na área em que atuam	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2009	100%	14	100%	14	64,3%	9	28,6%	4
2010	100%	15	100%	15	66,7%	10	26,7%	4
2011	100%	25	100%	25	92%	23	68%	17
2012	100%	18	100%	18	83,3%	15	72,2%	13
2013	100%	21	100%	21	95,2%	20	71,4%	15

Fonte: Observatório PNE

O percentual de professores da Educação Básica, com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, no município é de 74,1%, sendo mais elevada que a meta nacional que é de 30,2%.

Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*



Fonte: MEC/SIMEC

O município apresenta um índice de professores com formação superior acima da média nacional, atendendo o Art. 67 da LDB/96.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

Romelândia-SC tem adequado a política municipal para atender as determinações legais referentes a formação docente, situação demonstradas na figura acima em que o percentual é de 74,1% dos educadores com pós-graduação *lato sensu* concluída.

## **2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A gestão democrática está pautada na legislação nacional, sendo que na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996,

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática é um preceito constitucional e um princípio pedagógico. Pode-se dizer que a participação e a autonomia compõem a própria natureza do ato pedagógico. Formar para a participação, é formar o cidadão para participar, com responsabilidade, do destino de seu país. A participação é um pressuposto da própria aprendizagem.

A gestão democrática da escola é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representantes de todos os segmentos da comunidade mais ampla. Essa equipe é responsável por construir uma educação

voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola, pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social.

A Secretaria Municipal de Educação conta com a participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas pelos conselhos.

Conselho Municipal de Educação (COMED) – criado pela Lei Municipal 935/94 de 14 de setembro de 1994.

Conselho de Alimentação Escolar (CAE) – criado pela Lei Municipal 1397/2001, de 19 de outubro de 2001.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) - criado pela Lei Municipal 1713/2007 de 10 de maio de 2007.

APP - Associação de Pais e Professores

A direção da escola é exercida por profissional efetivo em cada rede e habilitação necessária, tendo a participação da comunidade por meio das APPs e dos Clube de Mães.

## **2.6 FINANCIAMENTO**

No âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério -FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007-2020 e constitui-se em um fundo de caráter “especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal” (FNDE, 2014). A título de complementação, compõe o FUNDEB “uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por

aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica” (FNDE, 2014).

O FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

Fundo de Participação dos Estados – FPE.  
Fundo de Participação dos Municípios – FPM.  
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).  
Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPlexp).  
Desoneração das Exportações (LC nº 87/96).  
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD).  
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).  
Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devida aos municípios.

O município recebe recursos do Salário Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Quanto à fiscalização: Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Associação de Pais e Professores (APP), Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e Conselho da Alimentação Escolar, Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas e Ministério Público. As movimentações financeiras e orçamentárias são apresentadas, quadrimestralmente, ao Sistema do Tesouro Nacional (STN), além do Sistema de Orçamento Público em Educação (SIOPE), informado anualmente.

### 3. METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola, para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil nas creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência desse Plano.

- 1.1 Incluir a rede pública municipal no atendimento segundo padrão nacional de qualidade considerando a realidade local, com apoio financeiro da União.
- 1.2 Garantir que, ao final da vigência desse Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos de idade, oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa.
- 1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de parques, material pedagógico, mobiliário, brinquedos, biblioteca e tecnologia, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
- 1.5 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.
- 1.6 Manter o atendimento da população rural na Educação Infantil de 4 e 5 anos de idade nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
- 1.7 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da educação básica.

- 1.8 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.
- 1.9 Regulamentar no sistema municipal o número de alunos por turma na Educação Infantil.

**Meta 2:** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de idade para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse Plano.

- 2.1 Constituir em regime de colaboração a equipe multidisciplinar especializada para atender a todas as etapas da educação básica.
- 2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, dos beneficiários de programas de transferência de renda. Bem como, o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.
- 2.4 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- 2.5 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
- 2.6 Apoiar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.
- 2.7 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

- 2.8 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.
- 2.9 Regulamentar no sistema municipal o número de alunos por turma.
- 2.10 Manter com apoio da União e Estado o Transporte Escolar gratuito.

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência desse Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.2 Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados no incentivo a formação e a iniciação para o trabalho.
- 3.3 Apoiar iniciativas de atendimento educacional a população nas escolas urbanas e rurais com características de escolas do campo.

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- 4.2 Implantar e manter ao longo desse Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.
- 4.3 Incentivar a adequação arquitetônica nas instituições de ensino que atuam no município.
- 4.4 Manter e ampliar parcerias com as instituições especializadas.



- 4.5 Buscar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a reestruturação dos espaços escolares visando a acessibilidade e disponibilidade de material didático próprio e recursos tecnológicos em todas as modalidades da Educação Básica.
- 4.6 Fomentar a inclusão no Projeto Político Pedagógico (PPP) nas escolas de ações que contemplem a diversidade.
- 4.7 Manter as informações prestadas pelo censo escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). As matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, efetivadas na educação especial oferecidas em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- 5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- 5.2 Promover e estimular a capacitação, especialização e formação continuada dos professores para a alfabetização das crianças.
- 5.3 Manutenção e ampliação dos programas da União no financiamento e apoio para a alfabetização a todas as crianças até o terceiro ano do Ensino Fundamental.
- 5.4 Garantir a participação no Sistema de Avaliação Nacional, aplicados a cada ano, verificando o nível de aprendizagem, visando ações para superar as possíveis defasagens constatadas.
- 5.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada.
- 5.6 Fomentar e estimular programas de incentivo à leitura.

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

- 6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2 Ofertar progressivamente o acesso à educação em tempo integral para a Educação Infantil.
- 6.3 Prover refeições adequadas definidas por nutricionista, preferencialmente com produtos da região.
- 6.4 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.
- 6.5 Aderir, em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios - inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados a armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos. Bem como a produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o I Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

2 e 3 Ano	Metas Projetadas Anos Iniciais		Metas Projetadas Anos Finais
	Municipal	Estadual	Estadual
2013	5.2	5.4	4.5
2015	5.5	5.7	4.9
2017	5.8	5.9	5.1
2019	6.0	6.2	5.4
2021	6.3	6.4	5.6

*Fonte: IDEB*

- 7.1 Observar a data de corte para ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme Lei Nacional e regulamentação no sistema de ensino municipal.
- 7.2 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.3 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.4 Aderir e participar, em regime de colaboração, de Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Escolas Públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.5 Avaliar os resultados obtidos na avaliação nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), fomentando ações a fim de superar as possíveis defasagens constatadas.

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano. Isso, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 8.1 Continuar apoiando os atuais programas estabelecidos pela a União, Estado e outras instituições conveniadas.

**Meta 9:** Apoiar o aumento da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos de idade ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência desse Plano Municipal de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- 9.1 Continuar apoiando a rede estadual no cumprimento das metas.

9.2 Apoiar à Educação de Jovens e Adultos que não tiveram acesso a Educação Básica na idade própria.

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

10.1 Apoiar por meio de parcerias, entre União e Estado, programas de Educação Profissional.

**Meta 11:** Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Incentivar a oferta de programas com formação profissional em nível técnico.

**Meta 12:** Articular com a União à elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Apoiar o ensino público gratuito.

12.2 Apoiar o Estado e União nas iniciativas de oferta do Ensino Superior.

12.3 Realizar um diagnóstico do número de estudantes ingressos em nível superior residentes no município.

12.4 Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior visando o incentivo, a formação e a iniciação para o trabalho por meio do estágio remunerado.

**Meta 13:** Articular com a União a elevação da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores.

13.1- Divulgar e incentivar, ofertas de programas de pós-graduação *stricto sensu*, de forma articulada com a União.

**Meta 14:** Incentivar o aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a ampliar o número de mestres e doutores, em articulação com a União e o Estado.

14.1- Apoiar e divulgar, em parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar bolsas de estudo de pós-graduação aos estudantes considerados economicamente carentes.

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os(as) professores(as) da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento em que atuam.

15.1 Incentivar a oferta de programas de formação inicial e continuada para todos profissionais da educação.

15.2 Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados em efetivo exercício nas redes públicas.

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Buscar parcerias com as Instituições Federais e Estaduais para a pós-graduação específica da área.

16.2 Manter formação continuada aos docentes e profissionais da educação oferecidas pelo município.

**Meta 17:** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência desse Plano Municipal de Educação.

17.1 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

**Meta 18:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior, pública, de todos os sistemas de ensino tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Reestruturação do plano de carreira durante a vigência desse plano.

18.1 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

18.2 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas permanentes.

**Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, nas escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União.

19.2 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

19.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

19.4 Fortalecer os conselhos fiscalizadores por meio de capacitação para que tenham autonomia para acompanhar a aplicação dos recursos da educação.

19.5 Assegurar autonomia na construção do Projeto Político Pedagógico com a participação de toda a comunidade escolar no planejamento e execução das atividades da escola.

**Meta 20:** Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 Definir o Custo aluno/a Qualidade (CAQ) da Educação Básica do município para tornar transparente a necessidade de ampliação do investimento público em educação com acompanhamento dos Conselhos Municipais, diretamente ligados a Educação (CME, FUNDEB, CAE, PNATE).

20.2 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do Custo aluno/a Qualidade (CAQ).

20.3 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do *caput* do Art. 214, da Constituição Federal.

### Lista de Siglas

PME	Plano Municipal de Educação
AMERIOS	Microrregião do Extremo Oeste de Santa Catarina
ANA	Avaliação Nacional de Alfabetização
APP	Associação de Pais e Professores
CONAE	Confederação Nacional de Educação
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INEP	Instituto Nacional de Estatísticas e Pesquisas
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB	Produto Interno Bruto

PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PNTE	Programa Nacional de Transporte Escolar
PPP	Projeto Político Pedagógico
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEDE	Serviço de Atendimento Especializado
SME	Secretaria Municipal de Educação

## REFERENCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: CNE/CEB, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 05 de outubro de 1988. Rio de Janeiro: Degrau Cultural, 1988.

BRASIL. Lei n. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 dez. 1996, disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>, acesso em: 11/04/2013.

BRASIL. Lei n.8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério da educação e do desporto. Secretaria da educação fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Parecer CNE/CEB n. 17/2001. In: **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC/ SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil /Secretaria de Educação Básica**. – Brasília : MEC, SEB, 2010.

BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: temas transversais**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>>, acesso em 16/03/2014.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

BRASIL. Resolução CNE/CEB 5/2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 18.



BRASIL. Resolução CNE/CEB 7/2010. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34. Disponível em <[www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br)>. Acesso em 16/03/2014.

IBGE. Disponível em [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acesso em 15/03/2015

INEP. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/web/saeb/ana>>. Acesso em 16/03/2014.

INEP. Disponível em <http://ideb.inep.gov.br/resultado>. Acesso em 23/04/2015

INEP. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 20/04/2015

OBSERVATORIO. Disponível em <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne>. Acesso em 27/04/2015

Secretaria Centro de Educação de Jovens e Adultos

Secretaria da Escola de Educação Básica Professor Hermínio Heusi da Silva

SIMEC. Disponível em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>. Acesso em 24/04/2015